

PL 0572/2004

## JUSTIFICATIVA

Terá como objetivo básico o desenvolvimento do setor de ecoturismo, através de seus seguimentos como o turismo rural, turismo cultural, turismo de aventura, ecológico e convencional e ainda todos aqueles ligados aos esportes de aventura, como canyoning, canoagem, caminhadas ecológicas e esportivas, eventos com cordas, rappel, biking, cascading, escalada, espéleologia, acantonamento, esportes aquáticos, a motor, eqüestre, aéreos, dentre outros possíveis de desenvolvimento dentro de uma área de proteção ambiental e tendo ainda trabalhos voltados a recuperação e preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica, cultural e beleza cênica, possibilitando através de convênios com universidades, entidades de ensinos particulares e entidades governamentais e privadas, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, na recreação em contato com a natureza, com roteiros adequados, seus respectivos níveis de dificuldade, monitores preparados técnica e fisicamente, desenvolvidas dentro da comunidade, equipamentos adequados e compatíveis para o desenvolvimento das mais diversas modalidades esportivas e turísticas com Gestão Plena de seu Conselho Gestor através de sua Brigada Ambiental.

Verificamos uma constante degradação e destruição da vida se processando no mundo e ameaçando o futuro e a sustentabilidade do planeta. Em nossas capitais, e especificamente na região metropolitana de São Paulo, a situação não é diferente - diversos problemas sócio-ambientais se manifestam de forma latente.

Podemos citar como exemplos: má distribuição de renda, fome, injustiça social, desemprego, violência, poluição e escassez de água, poluição do ar, depósitos irregulares de lixo, desmatamentos, ocupação clandestina e desordenada do espaço urbano, assoreamento, entre outros, fatos que nos remetem a repensar nossa postura diante da vida no sentido de praticar ações coerentes que assegurem uma São Paulo com diretrizes mais humanas, uma cidade que cuide de sua dimensão social e ambiental de maneira interdependente.

Atendendo a necessidade de um planejamento que assegure uma melhor qualidade de vida para os municípios, o Projeto de Lei em análise propõe a criação do APA Capivari-Monos Parque de Aventura, a finalidade do parque deverá basear-se no desenvolvimento dos sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais adaptados as condições ecológicas locais através de Cooperativas, Associações e outras entidades públicas e privadas e que tenham um envolvimento e desempenho fundamental na proteção da natureza e na manutenção da adversidade biológica.

O Projeto de Lei apresentado está de acordo com a Constituição Federal de 1988 que, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo responsabilidade do cidadão, da coletividade e do poder público defendê-lo e preservá-lo.

Com a eficácia do Estatuto da Cidade e a implementação das Subprefeituras e dos Planos Diretores Regionais, a cidade de São Paulo poderá dar um salto qualitativo em busca da sustentabilidade. O monitor ambiental poderá constituir-se como um mediador que facilite a compreensão dos elementos estruturadores das novas formas de organização espacial, política e administrativa, além de ser um elo entre o poder público e a sociedade.

A APA Capivari-Monos, criada através da Lei 13.136/01 reúne as condições necessárias para a criação do Parque de Aventura, pois possui um território virgem, selvagem podendo ainda se tornar um laboratório vivo para a prática do desenvolvimento sustentável, pois ao lado de tantas belezas e raridades, possui os problemas das grandes metrópoles como: exclusão social, invasão de terras, falta de saneamento básico, falta de escolas e atendimento médico, elevado número de analfabetos, falta de oportunidades de trabalho, alta taxa de mortalidade infantil, baixo nível de escolaridade, precária coleta de lixo e baixa qualidade de vida da população local.

A discussão acerca dos limites e possibilidades do ecoturismo como alternativa para o desenvolvimento econômico sustentável da APA Capivari-Monos foi à tônica deste Projeto Lei, por isso devemos citar, no entanto os seus elementos fundamentais que são: a conscientização para a necessidade de conservação ambiental; valorização e inserção das comunidades locais no processo de exploração; agregação de valor e retorno econômico para a economia local; desenvolvimento social e proteção ao patrimônio natural e cultural local.

Desenvolver produtos turísticos de qualidade deve ser uma das metas de todos aqueles que atuarem no APA Capivari-Monos Parque de Aventura. Para que isso se torne uma realidade e em conformidade com a Declaração de Ecoturismo de Quebec, é necessário se criar um **RÓTULO DE QUALIDADE ECOLÓGICA**, garantindo assim, satisfação total aos turistas.